**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 635482/2013.**

**Recorrente - Vercon Agropecuária e Construtora Ltda.**

Auto de Infração n. 131402, de 02/10/2013.

Relatora – Melissa Scarlet Ribeiro Domingos – GAIA.

Advogada – Rosemeri Mitsue Okazaki Takezara – OAB/MT 7276-B.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**321/2021**

Auto de Infração n. 131402, de 02/10/2013. Autos de Inspeção n. 167954, 167955 e 196756, datados em 01/10/2013. Relatório Técnico n. 089/13/DUD/JUÍNA/SEMA. Por danificar através de corte seletivo de árvores em área de reserva legal, floresta nativa objeto especial de preservação (Bioma Floresta Amazônica), um total de 21 toras de madeiras, sem autorização do órgão ambiental competente. Decisão Administrativa n. 1941/SPA/SEMA/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 131402, de 02/10/2013, arbitrando multa de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com fulcro no artigo 53 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente acolher a preliminar de prescrição intercorrente. Acolher a preliminar de cerceamento do direito de defesa. No mérito, reconhecer a ausência de culpa da recorrente, para anular o processo administrativo e a multa imposta, com o arquivamento dos autos ou, alternativamente, aplicar as causas atenuantes a título de reduzir a multa imposta. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2 ª Junta de Julgamento de Recursos por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pela representante do ITEEC, reconhecendo a prescrição intercorrente entre o Termo de Juntada do Aviso de Recebimento – AR, datado de 08/10/2013 até a Certidão da SEMA, datado de 15/08/2018, (fl. 143), ficando o processo paralisado sem decisão administrativa por mais de 3 (três) anos. Decidiram por maioria em anular o Auto de Infração n. 131402, de 02/10/2013, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Augusto César Costa Castilho**

Representante do IBAMA

**Fabíola Laura Costa**

Representante do FECOMÉRCIO

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Willian Khalil**

Representante do CREA

Cuiabá, 22 de outubro de 2021.

 **Willian Khalil**

**Presidente da 2ª J.J.R.**